



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 278/2025

Guaporé, 23 de julho de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando o projeto de lei nº 63/2025, que ALTERA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SEDE E INTERIOR CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Odaír André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 63/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 63/2025

EMENTA: ALTERA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SEDE E INTERIOR CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora submetemos à Casa Legislativa, prevê alteração do período de realização do Campeonato Municipal de Futsal – sede e interior, constante no anexo único Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos.

Pela Lei 3684/2015, o evento ocorre entre os meses de março a setembro.

A mudança do período de realização do Campeonato para o segundo semestre se faz necessária, a fim de evitar simultaneidade com o Campeonato de Futebol de Campo, que ocorre no primeiro semestre, conforme Lei nº 4628/2025, de 10 de janeiro de 2025.

A concomitância dos dois campeonatos tem gerado conflitos de agenda, considerando, especialmente, que muitos atletas participam de ambas as modalidades e, muitas vezes, na mesma categoria. Essa sobreposição compromete o rendimento dos jogadores, dificulta a organização das equipes, podendo prejudicar a qualidade técnica das competições.

Ao transferir o futsal para o segundo semestre, buscamos valorizar as duas modalidades, proporcionando melhores condições de participação aos atletas, maior público nos eventos esportivos e uma melhor organização do calendário esportivo municipal e regional.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SEDE E INTERIOR
CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº
3684/2015, DE 24-12-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica alterado o período de realização do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SEDE E INTERIOR, constante no Anexo Único da Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé, passando a vigorar como segue:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – SEDE E INTERIOR

Entidade Organizadora: Município de Guaporé, CMD e parcerias

Objetivo: promover competições esportivas reunindo equipes de diversas categorias, a fim de valorizar a modalidade esportiva e seus talentos locais.

Período de realização: **2º semestre**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3BE-7F82-521A-C109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 23/07/2025 16:21:39 GMT-03:00
Papel: Prefeito
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F3BE-7F82-521A-C109>